PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2005/96 - DE 09 DE MAIO DE 1996.

Dispõe Sobre : estabelece normas para fixação de faixas em árvores.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a colocação de faixas de propaganda de cunho particular em árvores localizadas em próprios município.

Art. 2º - As faixas que visem divulgar eventos de cunho beneficente, devidamente comprovado, poderão ser autorizadas a sua colocação em árvores localizadas em próprios municipal, desde que a mesma não seja fixada com arame ou outro fio ou com pregos ou semelhante que venha feri-las.

Art. 3º - Verificada a realização do evento, a entidade terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar a faixa sob pena de não mais receber autorização para propaganda de futuros eventos.

Art. 04 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, 09 de Maio de 1996.

ATHOS BOIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo